

São Francisco do Maranhão PORTARIA-TJ - 11822023

Código de validação: 713DC241F9

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos do Provimento n.º 10/2013 – CGJMA.

O MM. Juiz de Direito FÁBIO GONDINHO DE OLIVEIRA, Diretor do Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal; CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 32/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estão abertas as inscrições para até 100 (cem) casais participarem do Projeto “Casamentos Comunitários”, os quais ocorrerão na Cidade de São Francisco do Maranhão/MA.

Art. 2º As inscrições são inteiramente gratuitas e ocorrerão entre os dias 27 de março de 2023 a 14 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão, localizado na Rua Hermes Viana, s/nº, Centro, São Francisco do Maranhão/MA. § 1º A Serventia Extrajudicial da Comarca será responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

Art. 3º As cerimônias dos Casamentos Comunitários ocorrerão ao dia 08 de maio de 2023, às 18:00 horas, no Ginásio Poliesportivo Nogueirão, localizado na Praça da Bíblia em São Francisco do Maranhão/MA.

Art. 4º Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009. Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários.

Art. 5º A serventia extrajudicial terá até o dia 21 de abril de 2023 para enviar os editais de proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca de São Francisco do Maranhão, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento word, com fonte tamanho 12, letra tipo “ times new roman”.

Art. 6º Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à Corregedora-Geral da Justiça.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, assinado e datado eletronicamente.

FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA Juiz de Direito Vara Única de São Francisco do Maranhão Matrícula 188151